



UNIVERSIDADE TIRADENTES – UNIT
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – ARTIGO
CIENTÍFICO

UM PENSAMENTO CIENTÍFICO AUTENTICAMENTE SERGIPANO: as contribuições de Tobias Barreto, Sílvio Romero e Jackson de Figueiredo para a ciência brasileira nos arquivos do Centro de Documentação do Pensamento Brasileiro – CDPB – em Salvador/Bahia.

Caio Gonçalves Silveira
Lima Ilzver de Matos
Oliveira

Aracaju
2019

CAIO GONÇALVES SILVEIRA LIMA

UM PENSAMENTO CIENTÍFICO AUTENTICAMENTE SERGIPANO: as contribuições de Tobias Barreto, Sílvio Romero e Jackson de Figueiredo para a ciência brasileira nos arquivos do Centro de Documentação do Pensamento Brasileiro – CDPB – em Salvador/Bahia.

Trabalho de Conclusão de Curso – Artigo – apresentado ao Curso de Direito da Universidade Tiradentes – UNIT, como requisito parcial para obtenção do grau de bacharel em Direito.

Aprovado em ____ / ____ / ____.

Banca Examinadora

Professor Orientador
Universidade Tiradentes

Professor Examinador
Universidade Tiradentes

Professor Examinador
Universidade Tiradentes

UM PENSAMENTO CIENTÍFICO AUTENTICAMENTE SERGIPANO: as contribuições de Tobias Barreto, Sílvio Romero e Jackson de Figueiredo para a ciência brasileira nos arquivos do Centro de Documentação do Pensamento Brasileiro – CDPB – em Salvador/Bahia.

UN PENSAMIENTO CIENTÍFICO AUTÉNTICAMENTE SERGIPANO: las contribuciones de Tobias Barreto, Sílvio Romero y Jackson de Figueiredo a la ciencia brasileña en los archivos del Centro Brasileño de Documentación del Pensamiento - CDPB - en Salvador / Bahia.

Caio Gonçalves Silveira Lima¹

RESUMO

O presente artigo é resultante do projeto “Um pensamento científico autenticamente sergipano: as contribuições de Tobias Barreto, Sílvio Romero e Jackson de Figueiredo para a ciência brasileira nos arquivos do Centro de Documentação do Pensamento Brasileiro – CDPB – em Salvador/Bahia”, financiado pelos editais FAPITEC/SE/FUNTEC/CNPq Nº 07/2017 Olimpíadas e Popularização e FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 05/2018 – Programa Institucional de bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) - Linha 3, da Fundação de Apoio à Pesquisa e a Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC. Constitui-se em análise, utilizando-se de metodologia de pesquisa bibliográfica e documental, do pensamento teórico, político, filosófico e social daqueles três pensadores sergipanos para determinar sua influência passada e presente na ciência brasileira. Pode-se constituir uma linha direta entre as ideias de Tobias Barreto e Sílvio Romero, respectivamente, mestre e discípulo na Escola do Recife – mesmo tendo este discípulo tendo se distanciado do objetivo de pesquisa da Escola após a morte de seu mestre, tendo em vista que este buscou trazer para o Brasil as novidades da filosofia alemã, enquanto seu discípulo deu à Escola a função de analisar a cultura brasileira em suas origens naturais, étnicas e morais. Jackson de Figueiredo, por sua vez, viveu posteriormente aos outros dois, caracterizando-se como adaptador dos ideais reacionários europeus para a sociedade brasileira, além de líder e pensador religioso reconhecido em razão

¹ Graduando em Direito pela Universidade Tiradentes – UNIT; e-mail: cedrocaio@gmail.com

de sua revista "A Ordem". Assim, vimos que é inegável a contribuição dos três para o desenvolvimento da ciência nacional e acima de tudo para o reconhecimento de um pensamento científico autenticamente sergipano.

Palavras-chave: Pensamento científico; Educação; Desenvolvimento; Sergipe.

RESUMO

Este artículo es el resultado del proyecto "Un pensamiento científico autenticamente sergipano: las contribuciones de Tobias Barreto, Sílvio Romero y Jackson de Figueiredo a la ciencia brasileña en los archivos del Centro Brasileño de Documentación del Pensamiento - CDPB - en Salvador / Bahía", financiado por avisos FAPITEC / SE / FUNTEC / CNPq No. 07/2017 Juegos Olímpicos y Popularización y FAPITEC / SE / FUNTEC No. 05/2018 - Programa Institucional para Becas de Iniciación Científica (PIBIC) - Línea 3, Fundación de Apoyo a la Investigación e Innovación Tecnológica del Estado de Sergipe - FAPITEC. Es un análisis, utilizando la metodología de investigación bibliográfica y documental, el pensamiento teórico, político, filosófico y social de esos tres pensadores sergipanos para determinar su influencia pasada y presente en la ciencia brasileña. Se puede trazar una línea directa entre las ideas de Tobias Barreto y Sílvio Romero, respectivamente, maestro y discípulo en la Escuela de Recife, a pesar de que este discípulo se ha distanciado del objetivo de investigación de la Escuela después de la muerte de su maestro, en vista de que trató de traer a Brasil las novedades de la filosofía alemana, mientras que su discípulo le dio a la escuela la función de analizar la cultura brasileña en sus orígenes naturales, étnicos y morales. Jackson de Figueiredo, a su vez, vivió después de los otros dos, caracterizándose como un adaptador de los ideales reaccionarios europeos para la sociedad brasileña, así como un líder y pensador religioso reconocido por su revista "La Orden". Así, hemos visto que la contribución de los tres al desarrollo de la ciencia nacional es innegable y, sobre todo, al reconocimiento del pensamiento científico autenticamente sergipano.

Palabras clave: pensamiento científico; Educación; Desarrollo; Sergipe

INTRODUÇÃO

O projeto, do qual este trabalho resulta, advém da importância dada aos pensadores sergipanos pelo Centro de Documentação do Pensamento Brasileiro – CDPB, pois em sua primeira edição de biografias e estudos críticos, homenageou, dentre outros, a vida e obra de Tobias Barreto, Silvio Romero e Jackson Figueredo, três grandes nomes do pensamento científico sergipano. Tendo isso em mente, o artigo tem como objetivo analisar a contribuição dos três para a formação da ciência no Estado de Sergipe, fundamentando-se nos arquivos relacionados a eles existentes nos documentos. O propósito norteador do CDPB está na contribuição para elevar o nível de pesquisa realizada nas instituições universitária, de mesmo modo é o que se busca com a realização desse projeto. O desenvolvimento do mesmo conta com a catalogação das obras dos pensadores presentes no Centro, visando difundir a visão deles para a sociedade através da produção científica.

Constituem objetivos específicos do trabalho a análise das obras desses autores presentes no centro, voltadas às áreas da filosofia, política, religião, sociologia e antropologia. Desta forma, pode-se compreender as manifestações culturais brasileiras e seu impacto na construção de uma identidade do pensamento científico sergipano. Além disso, busca-se divulgar os ideais de grandes pensadores sergipanos de forma que se possa obter uma disseminação do conhecimento através da conscientização da população de Sergipe acerca da contribuição de seu Estado para o desenvolvimento do pensamento brasileiro.

O desenvolvimento do trabalho se dá através de uma pesquisa de natureza documental e bibliográfica, visando catalogar e estudar as obras dos pensadores presentes no Centro de Documentação, desse modo, a investigação que se propõe utilizará os arquivos como forma de aprofundamento e/ou conhecimento da história e das obras desses importantes nomes para o Estado de Sergipe. O levantamento dos documentos primários acerca destes autores visa um melhor entendimento de seu pensamento, excluindo inicialmente as interpretações dadas sobre eles, e em seguida a metodologia bibliográfica será utilizada para analisar a visão que nomes como Antonio Paim, Miguel Reale, e outros, tiveram deles e como enxergam suas contribuições para a formação de um pensamento científico sergipano.

O nascimento da Escola do Recife através do pensamento de Tobias Barreto

No decorrer das leituras das bibliografias e estudos críticos desenvolvidos pelo CDPB, no tocante a Tobias Barreto, pudemos conhecer a fundo não somente as suas contribuições para a ciência brasileira, como será exposto a seguir, mas também, foi possível sermos apresentados e traçarmos o perfil do filósofo, jurista e poeta sergipano.

Falar de Tobias Barreto é reconhecer diversas facetas dentro de um só personagem, pois é característico de seu ser a composição da figura do orador, do polemista, do poliglota, o musicista e sobre tudo do professor (BEVILAQUA, 1999, p. 52-54). Tobias Barreto se destacou em diversos os ramos e para entender a essência de suas ideias é preciso compreender que as diversas facetas de sua personalidade eram mescladas, independente da área que este estivesse atuando. O jurista e o filósofo, por exemplo, “usam da linguagem imaginosa do poeta, recorrem às anedotas, que amenizam a exposição com a variedade emotiva e deixam transparecer o crítico, quando a oportunidade se apresenta” (BEVILAQUA, 1999, p. 46).

No tocante a área da poesia, se destacou por uma ação combativa, clamando pela participação popular com estrofes de cunho político, sobretudo no tocante a Guerra do Paraguai. Assim como Castro Alves, na Bahia, foi reconhecido pelo povo pernambucano, seja nas praças ou nos teatros, como o poeta nacionalista, fervorosamente patriota (BARRETO, 1999, p. 3-4).

Já feito poeta reconhecido, afamado como orador do povo, conclui o curso de Direito na faculdade do Recife. (BARRETO, 1999, p. 4). Na área do Direito, bebe de fontes como Jhering e Hermann Post, defensores da genealogia de Darwin e Hackel dentro do próprio Direito (BEVILAQUA, 1999, p. 46). O apoio em autores como os acima mencionados serviam, não como agentes reducionistas, pelo contrário, era a maneira de propulsionar suas ideias, tal como a concepção de que o “Direito é um fenômeno histórico e cultural, um desenvolvimento no tempo. (...) na vontade humana consciente de seus fins” (BARRETO apud REALE, 1999, p. 58).

Dentro desse contexto ainda Tobias Barreto vai além, em teses estruturadas por Jhering, ampliando o brocardo do consagrado filósofo, qual seja: “O conjunto das condições de vida da sociedade, no sentido mais amplo da palavra,

coativamente asseguradas pelo poder público” (RECHT apud BEVILAQUA, p. 47). O sergipano acrescenta a esse contexto variantes como às condições de vida, as de desenvolvimento, dispensava a referência ao poder público, e dizia: “é o conjunto das condições existenciais e evolucionais da sociedade coativamente asseguradas” (ESTUDOS DO DIREITO apud BEVILAQUA, 1999,p. 47).

Desta forma, pode-se concluir que ambos os autores enxergavam o Direito como fenômeno constituído pela sociedade com a finalidade de garantir uma existência harmônica entre os indivíduos que desta participam. No entanto, Tobias fundamenta sua teoria com análises próprias dando autenticidade as suas sínteses a exemplo quando se refere ao Direito como um fenômeno social.

“No imenso mecanismo humano, o Direito figura também, por assim dizer, como uma das peças de torcer e ajeitar, em proveito da sociedade, o homem da natureza. Ele é, pois, antes de tudo, uma disciplina social, isto é, uma disciplina, que a sociedade se impõe a si mesma, na pessoa de seus membros, como meio de atingir ao fim supremo (e o Direito só tem este) da convivência harmônica de todos os associados” (BARRETO apud BEVILAQUA, 1999,pg. 47).

Importante recordar que os escritos do jurista sergipano enfrentaram um período histórico marcado por uma sociedade estagnante e com diversos abismos sociais que insistia em um regime escravocrata. Enquanto esta sociedade acostumou-se a esconder suas mazelas nas senzalas, Tobias assumiu o compromisso de desmascarar e noticiar os vícios e defeitos da mesma com uma postura de defensor das causas sociais, adquirindo desta forma uma dura oposição constituída tanto por escolásticos e positivistas (MERCADANTE, 1999, p. 75).

Dentro da esfera criminal, o professor do Recife analisa o crime como uma irregularidade social repetida no transpasso do tempo devido o seu caráter hereditário. Tal vício é visto como perturbador do Direito, uma vez que tal atividade humana compromete os fins sociais para quais foi desenvolvido o nosso sistema jurídico. Destarte, deve ser prontamente reprimido, de forma coercitiva, por meio da pena. Os atos incontroversos para a manutenção harmônica do espaço social. Diante da afirmação feita, esclarece que o caráter jurídico da pena está subordinada a sua condição política (BEVILAQUA, 1999,p. 51).

Dentre os trabalhos de Tobias acerca dos estudos criminalísticos, de acordo com Clovis Bevilaqua, o livro “Menores e louco” é aquele que merece destaque por transparecer as principais ideias do autor a cerca do tema. Fazendo

reflexões a respeito crime, a pena, a imputabilidade. Ademais, revela-se na forma e estilo traços da qualidade do homem por trás da escrita. Tobias Barreto se mostra ainda um amigo devoto das mulheres, entre parágrafos que fundem o jurista e o poeta, o sergipano de maneira airosa e atenta escreve sobre a mulher em face do Direito criminal (BEVILAQUA, 1999, p. 52).

Ainda no tocante à defesa do sexo oposto, mostra-se um verdadeiro defensor da igualdade de gênero ao defender em Assembleia, como deputado, o direito de duas mulheres ao acesso do ensino do curso de medicina no exterior, com o auxílio de bolsa de estudo para as mesmas. Mais uma vez, o ilustre pensador se mostra a frente do seu tempo e aponta o dedo a uma sociedade preconceituosa e retrógrada, com costumes patriarcais. Ainda em busca da defesa da mulher e da liberdade individual, o deputado atuou com o projeto de criação do Partenogógio do Recife, uma escola profissionalizante voltada para moças, o que mais uma vez movimentou uma Assembleia desconfortável (BARRETO, 1999, p.5).

Notadas foram as contribuições de Tobias Barreto ao Direito brasileiro, pois soube recorrer a ele como ferramenta científica, o qual deveria ser interpretado por meio de um estudo metódico e sistematizado, sabendo precisar assim onde começam a se formar os fenômenos jurídicos, que decorrem “da ordem social, ou do estado normal da vida pública” (BARRETO apud BEVILAQUA, 1999, p. 50).

Uma vez compreendido a formação dos fenômenos jurídicos, Tobias explica atuação da cultura na contenção dos instintos do homem natural, reconhecendo que este é representado pelo lupus hobbesiano. Desta forma, trata o homem como um ser histórico, o qual a sociedade e própria cultura vigiam. Logo, define ser o estado natural o estágio natural das coisas, onde não há ainda o efeito de uma força estranha. Esta força reconhecida como a vontade e inteligência humana ao agir no sentido de talhar o ser e molda-lo para se adequar a um novo conceito, chama-se cultura. Respalhado pelos ensinamentos Julio Froebel, conclui Tobias que “a antítese da natureza, no tanto quanto ela importa uma mudança no natural, no intuito de fazê-lo belo e bom” (BARRETO apud REALE, 1999, p. 58-59).

O poeta ardente não restringiu suas denúncias e crítica a suas obras literárias, Tobias Barreto encabeçou uma campanha contra o Direito Natural, merecendo destaque dentro de sua produção jurídica. Ele acreditava em um Direito positivado, construído e desenvolvido pela força do homem, se distanciando da teoria de uma criação divina, como o próprio evidencia, afirmando que:

“É preciso bater cem vezes e cem vezes repetir, exclama: o Direito não é um filho do céu, é, simplesmente, um fenômeno histórico, um produto cultural da humanidade. Serpes nisi serpentem comederit non fit draco, a serpente, que não devora a serpente, não se faz dragão. A força que não vence a força não se faz Direito; o Direito é a força que matou a própria força. (BARRETO apud BEVILAQUA, 1999, pg. 48).”

É notado que de primeiro momento Tobias utilizou de conceitos positivistas. No entanto, em certo momento é preciso desapegar dessa ideologia para se apegar a outra que aceite uma evolução própria como ideologia, desta maneira ele se encontra se ao ingressar no germanismo, buscando conciliá-lo com o evolucionismo darwiniano, conforme podemos reparar acima (MERCADANTE, 1999, p. 76).

Se este acredita num Direito oriundo das relações interpessoais e desenvolvido pela civilização, se distanciando das características jus naturalistas. Todavia, reconhece a religião como algo além da engenhosidade humana, da qual não temos a faculdade de nos vincular e desvincular a bel-prazer, pois nos foi atribuída junto com a própria racionalidade. Desta forma, acredita que do mesmo esforço intelectual que utilizamos para fazer ciência, nasce o sentimento que engendra a religião. E se ambas nascem da mesma fonte, logo tendem a atingir uma mesma finalidade, talvez por esta questão, estudou com verdadeira fé científica o fenômeno religioso (ORLANDO, 1999, p.39-41).

O pensador de Sergipe, desacreditado da possibilidade que a humanidade atinja um nível de irreligião, trata o tema com muito interesse. Dentro de suas reflexões aponta para uma distinção entre fé e crença. Comparando-as com a distinção entre impiedade e a dúvida. Uma vez que extinta a crença, esta só poderá ser substituída por outra nova surgida. Enquanto ao se referir à fé, destaca a capacidade de renascimento da mesma a partir do arrependimento. Posto isso, observa-se que elas não se extinguem nem renascem da mesma maneira e assim não podem ser confundidas (ORLANDO, 1999, p. 40-41).

A herança da Escola do Recife, a partir da visão de Sívlio Romero.

Ao analisar o pensamento de Sívlio Romero, nota-se que ele se liga ao de Tobias Barreto, seu tutor, e ao mesmo tempo é marcado por uma contradição constante, demonstrando um desenvolvimento lógico autor, podendo-se afirmar que

eram constituídos de uma dialeticidade, dificilmente convergindo em uma síntese, tendo sua conclusão na própria divergência (CÂNDIDO, 1999, p. 24).

Para entender, primeiramente, sua contribuição literária, a qual é descrita como um turbilhão de ideias muitas vezes incoerentes, marcados por diversos sentimentos de inveja, soberba beirando a paranoia, incluindo uma constante mudança de opiniões durante sua trajetória cronológica de publicações (CÂNDIDO, 1999, p. 23) desde um pessimismo literário até um período mais crítico, não importando uma contradição, pois esta seria caracterizada pela existência de dois pensamentos contraditórios existentes simultaneamente, enquanto o que houve em suas obras se tratou de uma constante evolução de pensamento (ROMERO apud CÂNDIDO, 1999, p. 23).

As ideias de Sílvio não seguiam uma linha específica de pensamento mas eram constituídas de um constante vai e vem de pensamentos, havendo assim uma espécie de dialeticidade entre suas ideias não chegando muitas vezes a uma síntese, mas alcançando uma conclusão de seu pensamento através da divergência apresentada entre seus pontos (CÂNDIDO, 1999, p. 24).

Em seus tratados sobre a Literatura Brasileira e A Crítica Moderna, Sílvio expressa sua visão acerca da sociedade brasileira, a qual é descrita por ele como o resultado de uma mestiçagem que foi constantemente diferenciando a nossa cultura da portuguesa, e dando os créditos por isso à cultura africana, porém negando a importância destacada ao indígena dada pelo romanticismo indianista (CÂNDIDO, 1999, p. 26), afirmando que qualquer diferença entre o brasileiro e o português devia ser atribuída ao preto ou pardo (ROMERO apud CÂNDIDO, 1999, p. 26).

Tendo em vista que o objetivo de Sílvio era realizar uma reforma intelectual e social na população brasileira, foi necessário assim abranger o conceito de literatura pra abarcar mais formas culturais, tais como ciência e música, pois a literatura advém da vida social, sendo um resultado dela, verificando assim, cada vez mais uma desvinculação da literatura brasileira com a portuguesa em razão das diferenças sociais advindas da mestiçagem (CÂNDIDO, 1999, p. 31). Em sua visão, a ideia de cultura deveria ser reduzida à ideia de natureza humana, a qual estaria ligada diretamente à natureza exterior, sendo tudo produzido pelo homem influenciado por ela, sendo impossível imaginar qualquer produção cultural anterior ao ser humano (ROMERO apud PAIM, 1999, p. 47).

Constante à sua opinião sobre a mestiçagem, Sílvio não aderiu à teoria da desigualdade das raças propriamente evolucionista, porém filiou-se a alguns pontos de vista de Arthur de Gobineau (CÂNDIDO, 1999, p. 31), o qual aborda a mestiçagem como uma forma da raça ariana se preservar devido à sua inferioridade numérica, sendo o cruzamento uma necessidade de preservar o “sangue das raças superiores”, levando em conta que a mistura do sangue constitui uma degradação da pureza, enquanto, para Sílvio mostra a consequência disto, que seria o enriquecimento e elevação das “raças inferiores”, sendo o valor dessas raças determinado pela porcentagem de sangue ariano presente em seu corpo (CÂNDIDO, 1999, p. 32). Defendeu ainda o posicionamento de que os negros tinham a tendência irresistível de viver em aglomerações, dando isso como motivo pelo qual eles ocuparam as cidades após a abolição da escravatura (MORAES FILHO, 1999, p. 60).

A miscigenação é, para Sílvio, assim como para Gobineau, um mal necessário para o mantimento da civilização, assim como a assimilação cultural e o processo de aculturação é uma consequência dessa necessidade (CÂNDIDO, 1999, p. 32). Ainda sustenta a tese do branqueamento da raça através da imigração portuguesa visando o enobrecimento racial (MORAES FILHO, 1999, p. 62).

Um outro exemplo de seu pensamento racista concentrava-se na sua crítica ignorante à revolta da chibata, enxergando ela enquanto uma simples revolta anarquista geradora de desordem e indisciplina e aconselhou o governo a atacar as centenas de marinheiros que eram seus causadores, dos quais ele ressaltou que muitos eram negros, dando como motivo para isso a selvageria da raça (MORAES FILHO, 1999, p. 57-59). Posteriormente criticou o Estado brasileiro por ter se acovardado diante dessa demonstração de anarquia, e por cima anistiado aqueles participantes da revolta. (MORAES FILHO, 1999, p. 59).

No tocante a pensamento político, Sílvio se destacou por seu patriotismo e ao mesmo tempo, pessimismo em relação à pátria, enaltecendo a cultura alemã em razão de seu cotidiano na Escola do Recife, a relevância que deu à miscigenação juntamente com seu racismo já mencionado e um apego ao liberalismo progressista anti-oligarquico e ao socialismo (CÂNDIDO, 1999, p. 25). Ao tratar do problema das oligarquias gaúchas, realiza uma crítica ao positivismo, assim como foi adepto do Estado unitário, criticando o federalismo adotado pela Constituição de 1891 assim como o presidencialismo, porém admira a inspiração da

Constituição brasileira nas existentes internacionalmente, sendo entretanto nacionalista no tocante à exploração de recursos brasileira pelos estrangeiros (MORAES FILHO, 1999, p. 57). Ainda repudia a atribuição a indivíduos ou a oligarquias específicas pela evolução ou por grandes momentos históricos no país tal qual a abolição da escravatura (PAIM, 1999, p. 49).

Assim como fez na revolta da chibata, Sívio Romero criticou demais formas de revoluções armadas ocorridas no Brasil, principalmente as existentes durante o período da regência, tendo ele considerado um milagre o Brasil escapar desse período, além das revoltas de Grane e de Canudos ocorridas na República (MORAES FILHO, 1999, p.58-59). Teve sérias dúvidas em relação à república, pois enxergava na monarquia uma maneira de conduzir um povo que não foi bem constituído desde sua origem, criticando o fato das principais fontes de riqueza se concentrarem nas mãos de estrangeiros (MORAES FILHO, p. 62), demonstrando assim o seu patriotismo enquanto demonstra seu saudosismo ao regime de governo anterior à Constituição de 1891.

Visando estudar o Brasil, Sívio adota um culturalismo sociológico, negando uma visão simplista da sociedade brasileira e submetendo a um juízo crítico as teorias que admitem um único fator como gerador da cultura brasileira e examinar o conjunto de elementos que forma o contexto social (PAIM,1999, p. 49). Após a análise de diversas doutrinas, Sívio adota os pontos para analisar a cultura brasileira, divididos em primários, secundários e terciários, sendo eles naturais, étnicos e morais, respectivamente. (PAIM, 1999, p. 51).

Sívio nota que desde o princípio há uma desigualdade na sociedade brasileira, a qual é dividida em proprietários e agregados, sendo que estes são dependentes daqueles sempre, seja por uma relação empregatícia ou de escravidão, incorporando em suas obras o tema da luta de classes, a qual esteve presente nas histórias de Pernambuco, Maranhão, São Paulo e Minas Gerais (PAIM, 1999, p. 51-52).

Ao analisar-se o pensamento filosófico de Sívio Romero, nota-se uma estreita ligação a Tobias Barreto, porém pode ser descrito como um empobrecimento de seu legado, pois acabou desligando-se da filosofia alemã vigente para ter um foco mais sociológico, porém, o culturalismo sociológico de Sívio viria, através da obra de Alcides Bezerra, a ligar o culturalismo de Tobias ao culturalismo tido como contemporâneo. (PAIM, 1999, p. 52).

Como já dito, o pensamento filosófico de Sílvio Romero trata-se do culturalismo sociológico, através do qual ele busca entender a cultura brasileira e o processo de formação da nação, tendo isso como paixão desde sua juventude, tomando em conta que aos 25 anos redigia uma obra acerca da filosofia brasileira (REALE, 1999, p. 64). Teve como fontes de inspiração o evolucionismo de Spencer e os ensinamentos de Huxley, buscando um caminho para o desenvolvimento cultural através do positivismo científico, porém indo de encontro ao positivismo Comteano, o qual via como um simples prolongamento do pensamento religioso visando contrariar o catolicismo (REALE, p. 67).

Sílvio orgulhava-se em admitir não possuir nenhum sistema filosófico, afirmando que eles não passam de uma prisão para a verdade (ROMERO apud REALE, 1999, p. 69), propõe assim um entrelaçamento entre as teorias de Spencer e Kant, a qual se inicia através do direito, visto como um conjunto de condições que limitam a liberdade humana visando um acordo entre pessoas, porém, apesar disso, não produziu, no campo filosófico, uma obra de igual magnitude realizou nos campos literários e social, tendo em vista que seu ponto principal era a análise da cultura brasileira (REALE, 1999, p. 73-75).

Constante à sua ligação ao pensamento filosófico de Tobias Barreto, não demonstra seguir os passos de seu mestre uma vez que se liga ao evolucionismo de Spencer ao invés do monismo, assim como se diferenciam na busca por doutrinas, uma vez que Tobias buscava algo mais universal, enquanto Sílvio se interessava por aquilo que melhor o fazia compreender a sociedade brasileira e sua cultura, desligando-se do alemanismo enquanto modelo a ser adotado e vendo nele somente uma fonte de inspiração, mas em um ponto ambos concordavam, quando tratava-se de ligar e conciliar Kant com as demais teorias que lhes eram contemporâneas (REALE, 1999, p.66-70).

Infere-se assim que Tobias Barreto contribuiu para o pensamento científico nacional através de sua análise da natureza do Direito e da religião, além de trazer para o Brasil as novidades desenvolvidas pela filosofia alemã, sendo esse seu principal foco, enquanto Sílvio Romero, seu discípulo, transformou seu legado de maneira a utilizar da Escola do Recife para realizar uma análise crítica acerca da origem da cultura brasileira, ainda que fundada em pensamentos racistas relativos à diminuição da raça negra e propostas de embranquecimento da população, constituiu um método sólido e não simplista de analisar a história nacional e ainda

conectada de alguma forma com o culturalismo desenvolvido por seu mentor.

JACKSON DE FIGUEIREDO E A DOUTRINA REACIONÁRIA

A doutrina de Jackson de Figueiredo, à luz do Centro de Documentação do Pensamento Brasileiro, difere-se bastante dos outros dois pensadores, principalmente devido à diferença de época na qual eles viveram e de suas influências, pode-se afirmar que as obras desse pensador versam sobre alguns pontos que sempre irão se interligar, são eles: o catolicismo, o qual era a fonte de toda beleza duradoura na cultura ocidental; o movimento antirrevolucionário, pois via nos movimentos revolucionários pela liberdade e igualdade entre os homens uma desordem ocasionada pela relativização da autoridade; a ordem, sem a qual, no pensamento de Jackson, há a revolução e falsas ideias de igualdade, sendo pior que a própria injustiça; a autoridade, a qual é responsável por manter a ordem e em sua ausência reinaria anarquia e caos; o nacionalismo, que no Brasil remete a uma origem histórica voltada ao catolicismo, que acaba sendo ameaçado pela liberdade religiosa instaurada na república; e a moralidade, a qual é a origem de toda a atividade humana, e toda política deve ser, na visão de Jackson, subordinada à moral (IGLÉSIAS, 1999, p. 110-114).

Inicialmente busca-se instaurar a visão do autor enquanto “católico sincero, convicto, fervoroso e dedicado” (LEME, 1999, p. 40), assim como, na visão dele, a igreja possuía uma ligação direta com a pátria, pois esta não poderia, segundo Jackson, existir sem aquela, pois a ideia de uma pátria necessita primeiramente de um espírito, e este, necessita da igreja para existir (LEME, 1999, p. 43). Nota-se que ele não aborda a necessidade da religião, mas sim da igreja, demonstrando um comportamento hegemônico de crítica à liberdade religiosa que será abordado futuramente.

O ideário político e filosófico de Jackson se mistura muito com seu discurso religioso, a ponto de demonizar aqueles que são inimigos da ordem política instaurada, transformando-os em inimigos da igreja e da fé (IGLÉSIAS, 1999, p. 122). Por isso, após a proclamação da república, Jackson foi um dos muitos que criticou a separação da igreja com o Estado, assim como a liberdade religiosa, pois estaria comparando a Igreja católica, que teria um caráter divino, com os cultos inferiores que os homens inventam (PAIM, 1999, p. 169-177).

A pastoral da época ainda foi responsável por grandes críticas à

instauração de um Estado “ateu”, o qual primeiramente não era, em suas palavras, da vontade do povo, além de instaurar, com a liberdade individual, o que eles denominaram de liberdade de autonomia moral, que seria a possibilidade de pluralidade de valores morais na mesma sociedade, tendo como consequência a desestabilização dos costumes existentes, comprometendo as relações interpessoais e a própria família (LEITE, 2016, p. 34).

Tendo em vista isso, Jackson passa a tratar de uma suposta decadência moral e espiritual no país, afirmando se tratar de um problema de desleixo e sensualismo exagerado, propondo ações conscientes de natureza moral para restaurar a sociedade brasileira e guia-la no caminho considerado “bom e certo”, combatendo o individualismo moral e buscando sempre o bem coletivo (LEITE, 2016, p. 38).

O autor é tido por seus interpretadores como um dos maiores nomes do pensamento brasileiro do século XX, sendo reconhecido por uma forte ligação ao pensamento de natureza político-religiosa, além de representar aqueles que escreviam sobre o movimento contrarrevolucionário francês (CALDEIRA, 2010). Ele foi o responsável por redefinir a atuação da igreja católica no Brasil, pois o período em que viveu é marcado pela incerteza quanto ao papel que a igreja deveria tomar nacionalmente, tendo todos os seus ideais de resistência sido amadurecidos por Dom Sebastião após sua morte (LEITE, 2016).

Anteriormente à Proclamação da República, o Brasil era um país confessionário, marcado pela figura do Estado não-secular, no qual a religião agia juntamente com o Estado de forma a realizar um controle social, de forma que inicialmente se tornava difícil diferenciar a religião da moral (DURKHEIM, 2016, p. 48). A figura que predominava nacionalmente era o padroado, sendo o modelo no qual o chefe de Estado, no caso o imperador, era tido também como o chefe religioso, porém este era dotado de uma espécie de soberania perante a Igreja Católica, não sendo obrigado a aceitar tudo que era determinado pelo Vaticano, porém, apesar dessa não submissão, a Igreja ainda era tida como um instrumento que auxiliava o chefe de Estado, de forma que funcionava para juntar toda a população sob uma mesma causa: a fé (CALDEIRA, 2010, p. 262).

Quanto ao pensamento político de Jackson de Figueiredo, este visava trazer para o Brasil o ideário da ordem, porém, a ordem a qual ele se referia não era de natureza política, mas sim sobrenatural, ou seja, haveria uma subordinação do

ideário político ao moral (VILLAÇA, 1999, p. 44). Jackson possuía uma fixação pela Idade Média, como se observa-se nela uma época ideal, em razão da ordem divina existente, e observa no Brasil colonial uma herança dessa ordem, a qual foi se perdendo conforme o tempo, sugerindo assim uma recristinização da vida brasileira (VILLAÇA, 1999, p. 49-56), aos moldes do conservadorismo europeu, planejando a criação de uma elite católica que enxergasse o sofrimento de Cristo como um norte a ser seguido (BARRETO, 1999, 147), porém não cogita criar na república um partido católico, por receio da reação a isso ser um partido anticatólico (PAIM, 1999, p. 185).

Jackson foi um dos pioneiros a introduzir no Brasil o conservadorismo que estava ainda se desenvolvendo na Europa, tendo o pensador criticado os movimentos pela liberdade que ocorreram no velho-mundo, pregando uma corrente antirrevolucionária, pois via na Igreja o pilar da ordem tradicional, sustentando nela uma contrarrevolução. (IGLÉSIAS, 1999, p. 62-71), pois, os valores revolucionários que estavam a se proliferar pelo continente europeu não eram condizentes com o catolicismo, sendo assim, todo aquele que se diz católico não pode ser revolucionário (FIGUEIREDO apud IGLÉSIAS, 1999, p. 118). Vale ressaltar que a importação feita do ideário existente na Europa não se tratou de simples reprodução do pensamento já existente, mas uma adaptação deles à realidade brasileira, mantendo o Brasil atualizado com as ideias predominantes no continente europeu (IGLÉSIAS, 1999, p. 83-84).

Além disso, Jackson se preparava para realizar uma contrarrevolução no Brasil através de sua aristocracia cristã, pois, se baseando no fato de que o catolicismo expressava um perigo ao ideal liberal que se expandia pelo mundo, pois viria a modificar todo o quadro de valores da sociedade, no caso do Brasil, este viria a ter seus valores “congelados” para preservar aquilo que ainda estava intocado pelas falsas ideias de liberdade e igualdade. (BARRETO, 1999, p. 150).

Antes de ser convertido, Jackson era um adepto da filosofia existencialista (VILLAÇA, 1999, p. 49), foi esse o grande motivo que o fez apreciar o catolicismo, ele observava o conhecimento humano através da dor, e que só através dela era possível entrar em contato com o ser (BARRETO, 1999, p. 136), mas graças a Farias Brito, Jackson entrou em contato com a religião católica e observou em Cristo o exemplo a ser seguido, tanto sua vida, como principalmente seu sofrimento, sendo esse o destino do ser humano, pois toda a dor que o homem sofre

não é suprema, sendo assim, o conhecimento obtido através dela também não é (BARRETO, 1999, p.141-145), sendo assim, na visão de Jackson, a filosofia tinha como objetivo seguir a igreja, não realizar um novo juízo de moral (VILLAÇA, 1999, p. 51).

Conclui-se que Jackson de Figueiredo tratava-se de um religioso convicto, que relaciona todas suas formas de pensamento com sua fé, tendo em vista que o único objetivo dele ser defensor do conservadorismo europeu era a garantia da ordem religiosa, além disso, seu pensamento filosófico era ligado ao próprio sofrimento de Cristo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

É mister entender a relevância desses pensadores para o desenvolvimento do pensamento científico sergipano, pois todos foram de fundamental importância tanto para compreender a sociedade brasileira quanto para trazer para ela os pensamentos predominantes na sociedade europeia.

Após a leitura dos textos produzidos pelo CDPB acerca de Tobias Barreto, podemos concluir que o seu entendimento a respeito do Direito consiste na ideia de que seja um produto cultura da humanidade, buscando analisa-lo através da teoria monística e de forte influência germânica. (MERCADANTE, 1999, p. 75-76). Podemos perceber que as suas concepções não se perderam nas páginas da história, nem tampouco se embolorou com o tempo. Responsável por ser o mentor intelectual da mocidade acadêmica na Escola do Recife, impulsionou seus seguidores, jovens ardentes de liberdade, a uma renovação filosófica e jurídica ventilando ideias referentes à abolição da escravatura e proclamação da república. Sempre se posicionando em favor da liberdade, se mostrou um revolucionário com aspirações socialistas e democratas. O jurista, músico, poeta, professor e de tantas outras facetas morreu na miséria agraciado pela generosidade de seus discípulos e admiradores, servindo como espelho e símbolo de resistência para um Brasil futuro. (BARRETO, 1999, p.6).

Ainda em Tobias Barreto, percebe-se a busca como objetivo da Escola do Recife trazer para a sociedade brasileira o que havia de novidade na filosofia alemã, utilizando-a como única fonte de parâmetro, enquanto Sílvio Romero tinha por objeto de estudo a cultura brasileira, através da análise constituída por ele como

culturalismo sociológico, através do qual submeteria a origem da cultura brasileira a um juízo crítico para determinar sua formação.

Devido à essa mudança de objetivos, é interpretado como se Silvio tivesse de alguma forma empobrecido o que Tobias Barreto tinha deixado de legado na Escola, porém a metodologia de análise desenvolvida por Sílvio Romero possibilitou uma conexão maior ao culturalismo contemporâneo, sendo a interpretação de que ele diminuiu a herança deixada por seu professor uma errônea, tendo em vista que ele simplesmente relevou a importância dada pela Escola à filosofia alemã.

Na busca de dar um entendimento à cultura brasileira, Sílvio Romero concretiza que não possibilidade de falar em cultura sem falar de humanidade, pois toda forma cultural pressupõe a existência de uma sociedade. Ao analisar a cultura brasileira, Silvio deu ao povo negro a responsabilidade pela diferença em relação à cultura portuguesa, além de se referir à mestiçagem ocorrida como uma forma de preservação da civilização e da raça ariana, sendo a pureza do sangue, segundo ele, definida pela porcentagem de herança europeia presente nele.

É possível realizar uma ligação clara entre Tobias Barreto e Sílvio Romero, principalmente em relação aos seus objetivos na Escola do Recife, e a diferença de abordagem dada por eles tanto à cultura brasileira quanto à influência da filosofia alemã. A relação entre ambos e Jackson de Figueiredo é mais complexa de se estabelecer devido ao tempo em que viveram.

Enquanto Tobias Barreto buscava trazer para o Brasil a influência do pensamento filosófico alemão, Sílvio Romero se dedicou a estudar a cultura brasileira e sua origem, enquanto Jackson de Figueiredo divergiu ao se dedicar a adequar à realidade brasileira o pensamento antirrevolucionário que estava sendo desenvolvido na Europa.

Além disso, representou um grande nome do pensamento religioso, o qual circundava todas as outras áreas de sua doutrina, pois a ordem que ele visava estabelecer não era de natureza política, e sim religiosa, tendo como objetivo a instauração no Brasil de algo semelhante ao existente na Idade Média, a qual ele tinha enorme paixão.

Enquanto Tobias relatava a importância da religião na sociedade, de forma que achava impossível a existência de uma utopia irreligiosa, Jackson não dava a importância maior à religião, mas à igreja, a qual segundo ele era de onde

vinha todo o poder.

Através dessa análise é possível destacar a contribuição de cada um desses pensadores e sua relevância para a formação de um pensamento científico autenticamente sergipano, sendo eficaz a divulgação realizada pelo CDPB de suas obras e ideais que contribuíram para o pensamento brasileiro.

REFERÊNCIAS

BARRETO FILHO, José. Introdução a correspondência de Jackson de Figueiredo. In: **Centro de Documentação do Pensamento Brasileiro**. Jackson de Figueiredo 1891/1928: bibliografia e estudos críticos. - Salvador, 1999, p. 127-164.

BARRETO, Luiz Antonio. Tobias Barreto: Uma bio-bibliografia. In: **Centro de Documentação do Pensamento Brasileiro**. Tobias Barreto 1839/1889: bibliografia e estudos críticos. - Salvador, 1999, p. 3-9.

BEVILACQUA, Clovis. Tobias Barreto e a renovação dos estudos jurídicos. In: **Centro de Documentação do Pensamento Brasileiro**. Tobias Barreto 1839/1889: bibliografia e estudos críticos. - Salvador, 1999, p. 47-56.

CALDEIRA, Rodrigo Coppe. Os caminhos de um conservador: Blaise Pascal no pensamento de Jackson de Figueiredo. In: **História: Debates e Tendências**. Rio Grande do Sul, v. 9, n.2, p. 261-271, jul/dez, 2010. Disponível em: <http://www.seer.upf.br/index.php/rhdt/article/view/2962>. Acesso em: 10. Nov. 2019.

CÂNDIDO, Antonio. Sívio Romero: Crítico e Historiador da Literatura. In: **Centro de Documentação do Pensamento Brasileiro**. Sívio Romero 1851/1914: bibliografia e estudos críticos. - Salvador, 1999, p. 23-39.

Centro de Documentação do Pensamento Brasileiro. Sívio Romero 1851/1914: bibliografia e estudos críticos. - Salvador, 1999.

Centro de Documentação do Pensamento Brasileiro. Jackson de Figueiredo 1891/1928: bibliografia e estudos críticos. - Salvador, 1999.

Centro de Documentação do Pensamento Brasileiro. Tobias Barreto 1839/1889: bibliografia e estudos críticos. - Salvador, 1999.

Dicionário biobibliográfico de autores brasileiros: filosofia, pensamento político, sociologia, antropologia/organizado pelo Centro de Documentação do Pensamento Brasileiro. – Salvador: CDPB; Brasília: Senado Federal, 1999. 506 p. – (Coleção Biblioteca Básica Brasileira).

DURKHEIM, Émile. **Ética e sociologia da moral**. Tradução: Paulo Castanheira. 1. ed. São Paulo: Martin Claret, 2016.

IGLÉSIAS, Francisco. Estudo sobre o pensamento reacionário. In: **Centro de**

Documentação do Pensamento Brasileiro. Jackson de Figueiredo 1891/1928: bibliografia e estudos críticos. - Salvador, 1999, p. 61-126.

LEITE, Edgard. Jackson de Figueiredo e o problema da ordem moral. In: **Revista Brasileira de História das Religiões.** Paraná, Ano IX, n. 26, p. 31-42, set/dez, 2016. Disponível em: <http://periodicos.uem.br/ojs/index.php/RbhrAnpuh/article/view/33363/0>. Acesso em: 10. Nov. 2019.

LEME, Sebastião Dom. Jackson de Figueiredo. In: **Centro de Documentação do Pensamento Brasileiro.** Jackson de Figueiredo 1891/1928: bibliografia e estudos críticos. - Salvador, 1999, p. 40-43.

MERCADANTE, Paulo. O germanismo de Tobias Barreto. In: **Centro de Documentação do Pensamento Brasileiro.** Tobias Barreto 1839/1889: bibliografia e estudos críticos. - Salvador, 1999, p. 76-79.

MORAES FILHO, Evaristo de. O pensamento político-social de Sílvio Romero. In: **Centro de Documentação do Pensamento Brasileiro.** Sílvio Romero 1851/1914: bibliografia e estudos críticos. - Salvador, 1999, p. 53-59.

MOREIRA, Angela. Quando devo pesquisar em arquivos judiciais e como fazer?. In: QUEIROZ, Rafael Mafei Rabelo; FEFERBAUM, Marina. (Org.). Metodologia jurídica: um roteiro prático para trabalhos de conclusão de curso. 1ªed.São Paulo: Saraiva, 2012, v. 1, p. 239-249.

ORLANDO, Arthur. Tobias Barreto: o seu ponto de vista religioso. In: **Centro de Documentação do Pensamento Brasileiro.** Tobias Barreto 1839/1889: bibliografia e estudos críticos. - Salvador, 1999, p. 38-46.

PAIM, Antônio. A trajetória filosófica de Tobias Barreto. In: **Centro de Documentação do Pensamento Brasileiro.** Tobias Barreto 1839/1889: bibliografia e estudos críticos. - Salvador, 1999, p. 63-75.

PAIM, Antônio. O culturalismo sociológico. In: **Centro de Documentação do Pensamento Brasileiro.** Sílvio Romero 1851/1914: bibliografia e estudos críticos. - Salvador, 1999, p. 45-52.

PAIM, Antônio. O processo de formação do tradicionalismo político no Brasil. In: **Centro de Documentação do Pensamento Brasileiro.** Jackson de Figueiredo 1891/1928: bibliografia e estudos críticos. - Salvador, 1999, p. 165-186

REALE, Miguel. Significado e importância do culturalismo em Tobias Barreto. In: **Centro de Documentação do Pensamento Brasileiro.** Tobias Barreto 1839/1889: bibliografia e estudos críticos. - Salvador, 1999, p. 57-62.

REALE, Miguel. Sílvio Romero e os problemas da filosofia. In: **Centro de Documentação do Pensamento Brasileiro.** Sílvio Romero 1851/1914: bibliografia

e estudos críticos. - Salvador, 1999, p. 60-69.

VILLAÇA, Antonio Carlos. A doutrina da ordem. In: **Centro de Documentação do Pensamento Brasileiro**. Jackson de Figueiredo 1891/1928: bibliografia e estudos críticos. - Salvador, 1999, p. 43-60.

VERÍSSIMO, José. A história da literatura brasileira. In: **Centro de Documentação do Pensamento Brasileiro**. Sílvio Romero 1851/1914: bibliografia e estudos críticos. - Salvador, 1999, p. 40-44.